

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA MUNICIPAL “QUALIFICA EMBU”
EDITAL Nº. 04/2024**

A Prefeitura Municipal de Embu das Artes, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.330, de 19 de maio de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 2525, de 03 de junho de 2022, faz **saber que estará aberto no período das 08:00hs do dia 04 de abril às 17hs00m do dia 08 de abril de 2024, inscrições** para seleção de participantes para o “Programa Qualifica Embu”, com intuito de desenvolvimento de atividades para o Projeto “Fachada Feliz”.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo do Programa Municipal de Qualificação Profissional e Reinserção no Mercado de Trabalho, realizado pela Secretaria Municipal de Governo em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, destina-se à seleção, por tempo determinado, de participantes para estímulo da autonomia financeira e social de famílias em situação de vulnerabilidade social, para a participação de cursos de qualificação e para o desenvolvimento de atividades práticas em unidades das secretarias municipais ou em outros órgãos da Prefeitura.
- 1.2 Conforme disposto no Decreto nº. 2525/2022, as ações de qualificação profissional para a reinserção no mercado de trabalho serão realizadas através de metodologias teóricas e práticas.
- 1.3 As atividades práticas estão ligadas ao apoio em tarefas e serviços gerais cotidianos das unidades das Secretarias Municipais e de outros órgãos da Prefeitura. As atividades teóricas contemplam cursos, palestras, treinamentos, encontros de convivência e fortalecimento de vínculos, entre outros.
- 1.4 O participante do projeto deverá dedicar até 08 (oito) horas diárias, para o desempenho de atividades teóricas e práticas, preparando e buscando a reinserção do participante no mercado de trabalho.
- 1.5 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes concederá aos selecionados para o programa:
 - a) pagamento de uma bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); e
 - b) fornecimento mensal de cesta básica.

1.6 Os contratos de participação terão o prazo de até (seis) meses de duração, conforme execução do Projeto “Fachada Feliz” podendo ser prorrogável por igual período.

1.7 Serão selecionados **80 (oitenta)** participantes.

1.8 Das 80 vagas disponibilizadas, serão ofertadas **30 (trinta) vagas para qualificação como pedreiro e 50 (cinquenta) vagas para pintor.**

1.9 No momento da inscrição, o candidato deverá selecionar a vaga a que pretende se habilitar, não sendo possível realizar mais de uma inscrição.

1.10 Nos casos em que houver disponibilidade de vagas não preenchidas em uma das modalidades (pedreiro ou pintor), poderá ser preenchida pelos candidatos excedentes optantes por outra modalidade, sempre observando a ordem de classificação.

2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 As inscrições dos participantes serão realizadas através do site da prefeitura: cidadeembudasartes.sp.gov.br ou link:

<http://qualifica.cidadeembudasartes.sp.gov.br/ords/f?p=113>

2.2 As inscrições serão analisadas de acordo com a ordem cronológica do protocolo. Caso o número de inscrições para o Programa Social supere o número de vagas existentes, a prioridade será dada de acordo com critérios socioeconômicos previstos neste Edital.

2.3 Para participar do Programa Municipal Social de Qualificação Profissional e Reinserção no Mercado de Trabalho, consoante o disposto na Lei Municipal nº 3.330/2022, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos em situação de desemprego, que não esteja gozando do recebimento do seguro desemprego ou outros benefícios da seguridade social (auxílio doença, auxílio acidente, aposentadoria de qualquer natureza, pensão por morte ou benefício de prestação continuada, entre outros).
- b) ser residente no Município de Embu das Artes.
- c) Dentre os munícipes que atendam aos critérios, terão prioridade aqueles que foram vítimas de violência doméstica ou familiar, e aqueles residentes na área de abrangência da intervenção do “Programa Fachada Feliz” (bairro da Servidão do Jardim Vista Alegre).

2.4 A seleção de beneficiários a serem contemplados pelo Programa Qualifica Embu será pautada, conforme os seguintes critérios socioeconômicos:

- a) menores faixas de renda bruta familiar per capita;

- b) maior tempo de desemprego;
- c) mulheres e homens arrimos de família;
- d) família com maior número de dependentes, considerando estes, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.
- e) pessoas com exposição a situações de violência doméstica.

2.5 A participação do candidato no Programa terá início mediante assinatura do Termo de Adesão, após processo de seleção.

2.6 Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada, bem como poderá acarretar eventual exclusão/desclassificação do candidato da presente seleção.

2.7 Serão reservadas 3% (três por cento) das vagas do Programa para pessoas com necessidades especiais. Caso as vagas destinadas aos participantes com necessidades especiais não sejam preenchidas, as vagas serão disponibilizadas para o preenchimento pelos candidatos selecionados da lista geral.

2.8 Os candidatos selecionados, assim como todos os atos do processo seletivo, serão divulgados no sítio (site) da Prefeitura Municipal de Embu das Artes – www.cidadeembudasartes.sp.gov.br.

3. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

3.1 No ato de assinatura do Termo de Adesão de participação no Programa, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Documento de Identidade (Registro Geral - RG);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- c) Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone, documento emitido por órgão público ou declaração, firmada sob as penas de Lei, na hipótese de residir com terceiros);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF ou CIC);
- e) Certidão de nascimento, casamento ou averbação;
- f) Documentos dos filhos/dependentes (Certidão de nascimento, RG, CPF, Carteira de vacinação e declaração escolar);
- g) Documento do cônjuge ou companheiro(a) - RG e CPF;
- h) Histórico escolar ou declaração de próprio punho declarando sua escolaridade.
- i) Dados de conta bancária (número de agência e conta) no banco Caixa Econômica Federal em nome do beneficiário – caso possua.

- 3.2 Os participantes serão convocados a comparecer em dia, horário e local determinados para apresentação da documentação.
- 3.3 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações de contato incompletas, desatualizadas ou falsas.
- 3.4 O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação no prazo estipulado será desclassificado por renúncia tácita à vaga após 3 dias da data da comunicação para comparecimento.
- 3.5 Ao candidato que não entregar toda documentação no momento de assinatura do Termo de Adesão poderá ser concedido prazo de até 10 dias para regularização da documentação, caso contrário não entregar no prazo concedido será excluído do presente processo de seleção.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 A inexistência, omissão ou irregularidades das informações prestadas, bem como presentes nos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente à contratação, acarretarão exclusão do bolsista, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que às declarar, não podendo imputar a outrem os prejuízos delas decorrentes.
- 4.2 O candidato ficará impedido de ser contratado ou será excluído do Programa Qualifica Embu, se incorrer em quaisquer das condições abaixo:
- a) obtenção de ocupação remunerada, seja por meio de vínculo empregatício, teletrabalho ou contrato de trabalho intermitente;
 - b) descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.330/2022;
 - c) negligenciar o cumprimento de suas atribuições;
 - d) mudança de domicílio do beneficiário para outro Município;
 - e) apresentar 03 (três) faltas consecutivas ou 10 (dez) faltas alternadas sem justificativa;
 - f) prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens.
- 4.3 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes reserva-se no direito de proceder às contratações gradativamente e conforme o número de vagas que atenda às suas necessidades, consideradas a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

4.4 Os casos não contemplados neste edital serão avaliados e decididos pela Comissão Especial.

Embu das Artes, 03 de abril de 2024.

EVERSON SANTOS
Comissão Especial

RENATO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RAUL BUENO
Secretário Municipal de Planejamento